

PROJETO DE LEI Nº 14.956/2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade da coleta seletiva de materiais recicláveis em todo o Estado da Bahia.

A Assembléia Legislativa da Bahia decreta:

Art. 1º – Fica obrigado a coleta seletiva de materiais recicláveis em todo o Estado da Bahia.

Parágrafo 1º – Caracteriza-se como material reciclável todo material reaproveitável em seu uso; plástico, alumínio, papelão, papel, vidro, isopor dentre outros.

Parágrafo 2º – Entende-se por coleta seletiva, a separação, na fonte consumidora, dos materiais citados no artigo anterior.

Art. 2º – A responsabilidade pela coleta seletiva dos materiais está a cargo dos órgãos de limpeza públicos, podendo ser realizada em parceria com cooperativas de catadores.

Art. 3º – A coleta seletiva tem como objetivos principais:

I – Minimizar os impactos ambientais causados pela falta de uma política ambiental adequada.

II – Gerar renda para as populações mais carentes, priorizando aquelas que sobrevivem da coleta destes materiais.

III – Incentivar a criação e/ou ampliação dos sistemas de trabalho cooperado.

IV – Incentivar a população a criar uma consciência e uma cultura sustentável; cultura de reaproveitamento e valorização do meio ambiente.

V – Reduzir o trabalho infante juvenil e idoso nos “Lixões”

VI – Minimizar os problemas de saúde e saneamento nas cidades.

VII – Potencializar o trabalho conjunto entre as esferas – públicas, privadas e sociedade civil organizada.

Art. 4º – O Poder Público poderá reduzir os percentuais das taxas públicas de coleta de lixo como um incentivo à coleta seletiva.

Art. 5º – O Poder Público deverá promover campanhas para sensibilização e mobilização das comunidades.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor, 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2004.

**ANGELO CORONEL
DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA

É evidente o desperdício retratado nas avenidas por onde passamos todos os dias. Em frente, dentro ou do lado de nossas residências e escritórios a realidade se configura em cenas de total contradição; latas, papelões, vidros, e vasilhames de plástico se misturam, indiscriminadamente, a sobras de comidas e lixo comum. Ao mesmo tempo, centenas de catadores tentam rasgar e encontrar, nestes mesmos sacos, uma alternativa para o sustento de sua família.

Só em Salvador, sede do nosso Estado, são recolhidos pela empresa de coleta, cerca de 5.000 toneladas/dia.

O Brasil é um dos poucos países do mundo que tem no lixo uma das suas maiores riquezas. É o país que mais desperdiça.

Na Bahia, ações como a implantação do Parque Sócio Ambiental de Canabrava representa uma iniciativa de forte cunho social vez que visa a inclusão de grande parte da população que vivia do lixão.

Visando, inclusão do catador de material reciclável na cadeia produtiva, resgatar o valor e seu papel social, e ao mesmo tempo colaborar para uma ação sustentável dentro das políticas minimizando os impactos sobre o ambiente social e humano. O projeto de coleta seletiva em todo o Estado, torna-se ainda, forte instrumento de inclusão social.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2005.

**ANGELO CORONEL
DEPUTADO ESTADUAL**